



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08.003/2014-PP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

PREÂMBULO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Barroquinha, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 09:00 horas do dia 02 de Outubro de 2014, na sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Barroquinha, localizada na Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 08.003/2014-PP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO QUE SE ENQUADRE NA RESOLUÇÃO 44 DO FNDE, PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA PROFESSORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital.

Objeto:

Unidade Gestora: Secretaria de Educação

Critério de Julgamento: Menor Preço por Global

Espécie: Pregão Presencial

Data e Hora de Abertura: 02 de Outubro de 2014 às 09:00

Prazo de execução: 08 meses

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Demonstrativo das quantidades estimadas;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo V – Minuta de Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO QUE SE ENQUADRE NA RESOLUÇÃO 44 DO FNDE, PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA PROFESSORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação instituições de ensino superior (IES), as instituições da rede federal de educação profissional e tecnológica, as instituições comunitárias de ensino superior e as instituições ou organizações de ensino, todas sem fins lucrativos, que comprovem, no mínimo, dois anos de experiência em formação de alfabetizadores de jovens e adultos, conforme disposto no § 4º, Artigo 9º da Resolução/CD/FNDE nº 44, de 05 de setembro de 2012, localizada em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Barroquinha, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.1.1 - CADASTRAMENTO: O cadastramento junto à Prefeitura de Barroquinha (inscrição no CRC) a que se refere o sub item anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Comissão de licitação, situada à Rua 11 de Maio, nº. 739, Centro, Barroquinha, Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 18:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de proposta de preços e a revalidação/atualização de documentos.

2.1.2 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2 - CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1 - Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular específico ou público de mandato, conforme modelo discriminado no **Item 3 do ANEXO III** deste Edital, **com a firma do outorgante reconhecida**, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante(Contrato Social ou Certidão Simplicada atualizada, etc).

2.2.2 - Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **Item 2 do ANEXO III** deste Edital;
- c) Contrato Social e todos os seus aditivos e/ou consolidado em vigor devidamente registrado em órgão competente.

2.2.3 - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



2.2.4 - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do **item 2.2.1**, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o **subitem 2.2.1** ou dos documentos tratados nas alíneas "a" e "c" do **subitem 2.2.2** ou a **incompatibilidade dos objetivos sociais da licitante com o objeto da licitação**, implicará no **NÃO CREDENCIAMENTO** do representante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preço, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.3.1 A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, alínea "b" do subitem **2.2.2**, **importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.**

2.4 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.5 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.5.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.5.2 - Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.6 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Barroquinha, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.7 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (item 01 do Anexo III).

2.7.1 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o **Item 2.7**, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

2.7.2 - A participação de empresas classificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitida caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o **Item 2.7** deste capítulo.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



2.7.3 – A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar à Pregoeira **antes de exercer o direito de prefer ncia** previsto na Lei Complementar 123/2006 os documentos:

I – empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

a) comprovante de op o pelo Sistema nacional obtido atrav s do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) declara o, firmada pelo representante legal da empresa, de n o haver nenhum impedimentos previstos do   4  do Artigo 3  da LC 123/06 (item 01 do Anexo III).

II – empresas **n o optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exerc cio – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3  da LC 123/06;
- b) C pia da Declara o de Informa o Econ mico-Fiscais da Pessoa Jur dica – DIPJ e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscri o e situa o cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica – CNPJ;
- d) C pia do contrato social e suas altera es; e
- e) Declara o, firmada pelo representante legal da empresa de n o haver nenhum impedimento previstos nos incisos do   4  do Artigo 3  da LC 123/06 (item 01 do Anexo III).

2.7.4 - Quem prestar declara o falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-  a penalidades previstas na legisla o.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITAT RIO

3.1 - O presente procedimento de licita o seguir  o seguinte tr mite em fases distintas:

- 3.1.1** - Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2** - Recebimento de envelopes de “propostas de pre os” e “documentos de habilita o”;
- 3.1.3** - Abertura das propostas de pre os apresentadas, verifica o e classifica o inicial;
- 3.1.4** - Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.5** - Habilita o do licitante melhor classificado;
- 3.1.6** - Recursos;
- 3.1.7** – Adjudica o.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1 - Al m dos documentos de credenciamento, previstos no **sub item 2.2**, cada licitante dever  ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Pre os” e “Documentos de Habilita o”, **sendo vedada a remessa por via postal.**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



4.2 - Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Barroquinha, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ e respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”).

4.3 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.4 - Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
PREGÃO N.º 08.003/2014-PP
LICITANTE: _____ CNPJ N.º _____
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

5.2.1 - A modalidade e o número da licitação;

5.2.2 - Endereçamento à Pregoeira da Prefeitura de Barroquinha;

5.2.3 - Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4 - Prazo de execução do serviço conforme os termos do edital;

5.2.5 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6 - Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5 - Se tratando de julgamento por Menor Preço por Item, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. Se a licitação for por Menor Preço por Global, somatório ou a multiplicação errada que influenciar no valor total do lote implicará na desclassificação da licitante no referido lote.

5.6 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1- A proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens, em sua integralidade, conforme Termo de Referência do edital.

5.7 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização dos contratos, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

5.9 - Na análise das propostas de preços a Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.10 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do **sub item 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

PREGÃO N.º 08.003/2014-PP

LICITANTE:

CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2 - Os Interessados Não Cadastrados na Prefeitura de Barroquinha, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



6.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro p blico de empresa mercantil da Junta Comercial, em vigor devidamente registrado no registro p blico de empresa a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro da Junta onde opera com averba o no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3 - INSCRI O DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade simples – exceto cooperativas – no Cart rio de Registro das Pessoas Jur dicas acompanhada de prova da diretoria em exerc io; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro no Cart rio de Registros das Pessoas Jur dicas do Estado onde opera com averba o no Cart rio onde tem sede a matriz.

6.3.4 - DECRETO DE AUTORIZA O, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZA O PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo  rgo competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4 - RELATIVA   REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1 - Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ);

6.4.2 - Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

6.4.3 - Certid o Conjunta Negativa de D bito quanto aos Tributos Federais e a D vida Ativa da Uni o (PGFN);

6.4.4 - Certid o Negativa de D bito para com a Fazenda Estadual da sede ou de seu domic lio;

6.4.5 - Certid o Negativa de D bito para com a Fazenda Municipal da sede ou de seu domic lio (Geral ou ISS);

6.4.6 - Certid o Negativa de D bitos junto ao INSS;

6.4.7 - Certid o Negativa de D bitos junto ao FGTS;

6.4.8 - Prova de situa o regular perante a Justi a do Trabalho, atrav s da Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei N  12.440/2011.

6.5 - RELATIVA   ECON MICO-FINANCEIRA:

6.5.1 - Certid o negativa de fal ncia ou concordata/ recupera o judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica;

6.5.2. Balan o patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa - vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por s cio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de tr s meses da data da apresenta o da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Di rio, devidamente registrados na Junta Comercial competente; as empresas optantes pelo Sistema Simples de Tribut o, conforme declarada no **CREDECIMENTO**, ficar o isentas da apresenta o do que se refere este item conforme o art. 25, C/C do art. 26,   2  e art. 27 da Lei 123/2006, mediante a apresenta o:

a) Declara o Anual do Simples Nacional ou Declara o de Informa es Socioecon micas e Fiscais – DEFIS;

6.5.3 - Capital m nimo ou patrim nio l quido m nimo, igual ou superior a 10% (Dez por cento), do valor final proposto, podendo a comprova o ser feita atrav s da apresenta o da Certid o Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com o dispositivo do artigo 31, inciso III, par grafo segundo da Lei n  8.666/93, cuja emiss o dever  ser anterior   do referido edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

6.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 – Atestado de Capacidade Técnica (Atestado de Prestação dos Serviços) – Capacitação Continuada, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, no mínimo, dois anos de experiência em formação de alfabetizadores de jovens e adultos, conforme disposto no § 4º, Artigo 9º da Resolução/CD/FNDE nº 44, de 05 de setembro de 2012.

6.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Item 4 do ANEXO III** deste edital;

6.7.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante no **Item 5 do ANEXO III** deste edital;

6.7.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **Item 6 do ANEXO III** deste edital (art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93).

6.8 - No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, a documentação mencionada nos **sub itens 6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do **Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Barroquinha, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS**, juntamente com os Documentos exigidos os **Itens 6.6 e 6.7** assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no **sub item 6.6 e 6.7** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.8.1 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barroquinha deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao término de todo processo poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10 – Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

6.11 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7.1 - O Pregão será do tipo **PRESENCIAL**, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2 - CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **Item 2** deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante os documentos de credenciamento, os envelopes distintos, devidamente lacrados rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL: No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para que seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.5.1 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.5.2 - Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.6 - LANCES VERBAIS: O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e a Pregoeira por ocasião do início da sessão pública.

7.6.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo em se tratando de empresa ME ou EPP.

7.6.2 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

7.6.3 - Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.

7.6.4 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.5 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.6.6 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrarem na hipótese de lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.6.7 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.6.8 - Se a primeira classificada for uma "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será ela considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.9 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, tendo como base a planilha anexa ao Projeto Básico, decidindo motivadamente a respeito. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de Barroquinha, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.11 - Tratando-se de preços excessíveis ou manifestadamente inexequível A Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação não se admitindo complementação posterior.

7.6.12 - Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os **preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos**.

7.7 - HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do licitante que apresentou a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no **Item 6**.

7.7.1 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº. 02 - Documentos de Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7.7.2 - Constatado o atendimento das exig ncias fixadas no edital, o licitante ser  declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licita o, pela Pregoeira, caso n o haja inten o de interposi o de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3 - Se o licitante desatender  s exig ncias habilitat rias, A Pregoeira examinar  a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo   verifica o da habilita o do licitante, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  a apura o de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4 - Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documenta o fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declara o prevista neste Edital, ser  concedido o prazo de 2 (dois) dias  teis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licita o, prorrog veis por igual per odo, desde que seja requerido pela interessada, para a apresenta o da comprova o da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de d bito, e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa, conforme disp em neste Edital.

7.7.5 - A Pregoeira dever  negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um pre o melhor.

7.7.6 - Verificado o atendimento das exig ncias fixadas no edital, a licitante ser  declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licita o pela Pregoeira.

7.7.8 - A Pregoeira manter  em seu poder a documenta o das demais licitantes, pelo prazo de 5 (quarenta) dias ap s a homologa o da licita o. Ap s esse prazo, as empresas poder o, num per odo de 5 (cinco) dias, retirar a documenta o. Ap s esse per odo, a documenta o poder  ser destruída.

7.7.9 - Da sess o p blica ser  lavrada ata, que mencionar  todas as licitantes presentes, os valores iniciais das propostas, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorr ncias que interessarem ao julgamento desta licita o, devendo a ata ser assinada pela Pregoeira e pelos representantes das licitantes presentes.

7.7.10 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sess o antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelas Proponentes, ficar o sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sess o ou na nova sess o previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.7.11 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administra o poder  fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias  teis para a apresenta o de nova documenta o ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.8- SUSPENS O DA SESS O:   Pregoeira   facultado suspender qualquer sess o mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasi o, fazendo constar esta decis o na ata dos trabalhos.

7.8.1 - A Pregoeira poder , para analisar as propostas de pre os, os documentos de habilita o, as amostras e outros documentos, solicitar pareceres t cnicos e suspender a sess o para realizar dilig ncia a fim de obter melhores subs dios para as suas decis es.

7.9 - RECURSOS: Somente no final da sess o, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poder  manifestar, imediata e motivadamente, a inten o de interpor recurso, com registro em ata da s ntese das suas raz es, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (tr s) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-raz es em prazo sucessivo tamb m de 03 (tr s) dias corridos (que come ar  a correr do t rmino do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9.1 - O recurso ser  dirigido ao Secret rio Gestor, por interm dio da Pregoeira, o qual poder  reconsiderar sua decis o no prazo de 05 (cinco) dias  teis, ou, nesse mesmo prazo, faz -lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decis o ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis, contado do recebimento do recurso pelo Secret rio Gestor.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7.9.2 - N o s o admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante n o habilitado legalmente ou n o identificado no processo para responder pelo Licitante.

7.9.3 - N o ser  concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelat rios ou quando n o justificada a inten o de interpor o recurso pelo Licitante.

7.9.4 - O recurso contra decis o da Pregoeira n o ter  efeito suspensivo.

7.9.5 - A falta de manifesta o imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sess o do Preg o, importar  a preclus o do direito de recurso e a adjudica o do objeto da licita o pela Pregoeira ao licitante vencedor.

7.9.6 - A peti o poder  ser feita na pr pria sess o e, se oral, ser  reduzida a termo em ata, facultado   Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.9.7 - O acolhimento de recurso importar  a invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

7.9.8 - Decido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secret rio Gestor homologar  e proceder  a adjudica o da proposta vencedora, para determinar a contrata o;

7.9.9 - A intima o dos atos decis rios da administra o — Pregoeiro ou Secret rio — em sede recursal ser  feita mediante afixa o de c pia do extrato resumido ou da  ntegra do ato no flanel grafo da Comiss o de Licita o da Prefeitura de Barroquinha-CE.

7.9.10 - Os autos do processo administrativo permanecer o com vista franqueada aos interessados na sede da Comiss o Permanente de Licita es da Prefeitura de Barroquinha-CE.

7.10 - ENCERRAMENTO DA SESS O: Da sess o do Preg o ser  lavrada a ata circunstanciada, que mencionar  os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classifica o, a an lise da documenta o exigida para habilita o e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.10.1 - Ao final da sess o, caso n o haja inten o de interposi o de recurso e o pre o final seja igual ou inferior ao previsto para a presta o dos servi os, ser  feita pela Pregoeira a adjudica o ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reuni o, ap s o que, o processo, devidamente instruído, ser  encaminhado:

- a)   Procuradoria Geral do Munic pio, para fins de an lise e parecer;
- b) ao Secret rio Gestor para fins de homologa o, se a manifesta o da procuradoria, de que trata a al nea anterior, for favor vel   legalidade processual.

7.11 - INDICA O DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas ser  declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exig ncias deste Edital, apresentar a proposta comercial de **Menor Pre o por Global**, cujo objeto do certame a ela ser  adjudicado.

7.11.1 - N o ser o consideradas ofertas ou vantagens n o previstas neste Edital.

7.11.2 - A empresa vencedora dever  apresentar a Proposta de Adequa o dos itens, no prazo m ximo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de desclassifica o e consequente convoca o dos remanescentes, seguindo a ordem de classifica o.

7.12 - APRESENTAR NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PROPOSTA ADEQUADA AO PRE O OFERTADO NO LANCE FINAL, DE CADA LOTE, DEVER  SER ELABORADA DE FORMA PROPORCIONAL, PARA QUE OS PRE OS DOS ITENS ESTEJAM COMPAT VEIS COM A M DIA DE PRE O DE MERCADO, DE FORMA A N O TORN -LOS INEXEQU VEIS.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

7.12.1 - A proposta apresentada em desconformidade com sub item acima poderá ser considerada DESCLASSIFICADA, facultando a Pregoeira convocar a segunda mais bem colocado na fase de lances.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria Contratante interessada, nas seguintes rubricas orçamentárias:
Secretaria Municipal de Educação:

0801.12.361.0025.2.059 BRASIL ALFABETIZADO FORMENTAR A MELHORIA DA EDUCAÇÃO, ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste sub item, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trâmite em julgamento da decisão, a ela pertinente.

9.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1 - O endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barroquinha;

9.2.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Pregão da Prefeitura de Barroquinha, dentro do prazo editalício;

9.2.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4 - O pedido, com suas especificações;

9.3- Caberá à(o) Pregoeira(a) decidir sobre a petição sobre a prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - A resposta do Município de Barroquinha-CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações da Prefeitura de Barroquinha, constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7 - **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que

